

A Semana Estadual do Trânsito será comemorada anualmente no período de 01 a 03 de março.

	Estado de Mato Grosso Assembléia Legislativa	
Despacho	Protocolo	Projeto de Lei N.º /2013
Autor: Deputado DILMAR DAL BOSCO - 2º Secretário		

Altera dispositivo da lei nº 9751, de 06 de junho de 2012, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da lei nº 9751, de 06 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º (...)

Parágrafo único. *A Semana Estadual do Trânsito será comemorada anualmente no período de 01 a 03 de março.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em de de 2013

04/12/2013

JUSTIFICATIVA

A presente modificação ocorre que em virtude da data de 21/07 a 27/07 serem provenientes do período legislativo e férias escolares, o que contribui para ineficiência das ações previamente planejadas, conforme demonstrado no Relatório de Avaliação da I SEMANA ESTADUAL DE TRÂNSITO.

Assim, em face desses motivos faz-se necessário a alteração da data da Semana Estadual de Transito para o período de 01 de março a 07 de março.